

Estado do Espírito Santo  
Prefeitura Municipal de Guarapari  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)

PROCOLO

173/89 Hs. 14.20  
06 de 12 de 1989  
H. Curcio

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
REGISTRADO EM LIVRO  
PRÓPRIO DE N.º 09/89 A(S)  
FOLHA(S) 41 G. 42 + + + +  
GUARAPARI, 06. 12. 1989  
Bandeira  
SECRETARIA

LEI Nº 1.221/89

DISPÕE SOBRE CRÉDITOS ADICIONAIS.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente Crédito Especial, no valor de NCZ\$2.003.560,00 (dois milhões, três mil e quinhentos e sessenta cruzados novos), para fazer face as despesas dos órgãos abaixo discriminados:

a. CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA ORGANIZANTE

3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCZ\$	170.500,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	NCZ\$	10.230,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCZ\$	10.830,00
3.1.2.1 - Serviços Pessoais	NCZ\$	6.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	NCZ\$	5.000,00
3.2.5.3 - Salário Família	NCZ\$	1.000,00
TOTAL	NCZ\$	203.560,00

b. ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCZ\$	175.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCZ\$	25.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	NCZ\$	50.000,00
4.1.1.2 - Equip. e Mat. Permanente	NCZ\$	50.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	NCZ\$	50.000,00
TOTAL	NCZ\$	350.000,00

PMGP - 01

Benedito Soter  
Prefeito Municipal

Estado do Espírito Santo  
 Prefeitura Municipal de Guarapari  
 GABINETE DO PREFEITO

Cont. Lei nº 1.221/89

**c. ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS - Implantação**

3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCZ\$	175.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCZ\$	25.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	NCZ\$	50.000,00
4.1.1.2 - Equip. e Material Permanente	NCZ\$	50.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	NCZ\$	<u>50.000,00</u>
TOTAL	NCZ\$	350.000,00

**d. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Implantação**

3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCZ\$	135.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCZ\$	15.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	NCZ\$	40.000,00
4.1.1.2 - Equip. e Material Permanente	NCZ\$	30.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	NCZ\$	<u>30.000,00</u>
TOTAL	NCZ\$	250.000,00

**e. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - Implantação**

3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCZ\$	450.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCZ\$	50.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	NCZ\$	100.000,00
4.1.1.2 - Equip. e Material Permanente	NCZ\$	50.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	NCZ\$	<u>200.000,00</u>
TOTAL	NCZ\$	850.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar até a importância de NCZ\$ 2.800.000,00 ( dois milhões, oitocentos mil cruzados novos), correspondente a 40% (quarenta por cento) do Orçamento vigente.

Art. 3º - A suplementação a que se refere o art. 2º desta lei será procedida pela anulação parcial ou total de outras dotações ou provenientes de possível excesso da arrecadação.

PMGP-01

*Benedito*  
 Benedito Solci 1976  
 Prefeito Municipal

Estado do Espírito Santo  
Prefeitura Municipal de Guarapari  
GABINETE DO PREFEITO

Cont. Lei nº 1.221/89

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1989.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 04 de dezembro de 1989



BENEDITO SOTER LYRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em 04.12.89



Rosângela Delator Silva

Diretora do Departamento Administrativo